



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 137/2026

COXIM-MS, 01 DE ABRIL DE 2026

“Constitui Comissão Processante e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2026 expedida pela Controladoria-Geral do Município, que orienta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes nos expedientes encaminhados pela Gerência de Gestão de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal competente, os quais indicam a necessidade de apuração detalhada dos fatos;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidade funcional, consistentes em ausências reiteradas e injustificadas ao serviço, podendo caracterizar infração disciplinar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever-poder de apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de seus órgãos, nos termos do art. 178, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos deve observar o devido processo legal, assegurando ao(a) servidor(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que impõem a adoção de medidas quando verificada possível infração funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face de servidor(a) identificado(a) pela matrícula nº **36431/1**, destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

- **VERGILIO GABRIEL DE ARAGÃO SILVA** – Presidente;
- **NEULI GOMES DA SILVA** – Membro;
- **DARLAN MENDES DE ARAÚJO** – Membro.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido nos termos dos artigos 207 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 066/2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS